



EDITAL PROEX/IFBA Nº 01/2017
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO
DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA
Processo nº: 23278.000817/2017-80

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA torna público, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, o edital de seleção de projetos e cursos voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico da Bahia, de acordo com as condições deste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Edital **PROEX/IFBA nº 01/2017** é um instrumento destinado a fortalecer o processo de institucionalização da extensão tecnológica através do apoio financeiro a Projetos e Cursos de Extensão. A **Extensão** define-se como um processo educacional, social, cultural, científico e inovação tecnológica que promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o universo do trabalho com ênfase na produção, no desenvolvimento e na disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos. Objetiva-se o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais entre o IFBA e a sociedade. As ações de extensão para este edital são:

1.1 Projeto – conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado (no mínimo, três meses), podendo ser ou não vinculado a um programa;

1.2 Curso – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos. Divide-se em:

1.2.1 **Curso Livre de Extensão** – cursos com carga horária mínima de 8 horas e inferior a 40 horas;

1.2.2 **Curso Formação Inicial e Continuada (FIC)** – cursos com carga horária igual ou superior a 160 horas para **Formação Inicial** e, no mínimo, 40 horas para **Formação Continuada**.

2 – DOS OBJETIVOS

2.1 Envolver o segmento discente do IFBA, visando atender a demanda social, especialmente aquela proveniente de populações em situação de risco, colaborando para a inclusão social, a geração de oportunidades e a melhoria das condições de vida, favorecendo o desenvolvimento local e regional;

2.2 Despertar a vocação tecnológica e incentivar os discentes do IFBA, através da participação em projetos de extensão tecnológica;

2.3 Estimular os discentes do IFBA nas atividades de extensão tecnológica, especialmente nas áreas de comunicação, cultura e artes, direitos humanos e justiça, educação, esporte, tecnologia e produção, trabalho e renda, saúde e meio ambiente, gênero e sexualidade, visando aprimorar o

desenvolvimento do pensamento científico-tecnológico;

2.4 Apoiar os campi do IFBA no desenvolvimento de projetos e cursos de extensão que contribuam para o fortalecimento das ações de extensão.

3 – DAS DIRETRIZES

3.1 O Edital PROEX/IFBA nº 01/2017 segue as seguintes diretrizes:

3.1.1 Contribuir para o permanente desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;

3.1.2 Buscar a interação sistematizada do IFBA com a comunidade por meio da participação dos servidores e discentes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;

3.1.3 Agregar o ensino, a pesquisa e a extensão às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;

3.1.4 Incentivar a prática acadêmica visando contribuir para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais-cidadãos;

3.1.5 Motivar a participação em projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional em todas as suas dimensões;

3.1.6 Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional e tecnológica, estabelecendo mecanismo de inclusão.

4 - ÁREAS TEMÁTICAS

Os projetos deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas abaixo, visando adequar as propostas às diretrizes do programa.

Comunicação: comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária e rádio universitária.

Cultura e Artes: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; cultura, ciência e tecnologia; cultura, região, territórios e fronteiras; cultura, política e comunicação; cultura, religião e religiosidade; cultura, identidades e diversidade cultural; cultura, memória e patrimônio cultural; educação, cultura e arte; políticas culturais; artes visuais; cinema e identidades culturais; cultura, arte e meio ambiente.

Direitos Humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.

Educação: educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação e juventude; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; ensino superior; incentivo à leitura; educação e diversidades; educação e relações étnicorraciais; educação do campo.

Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e

qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

Tecnologia e Produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

Gênero e Sexualidade: políticas de gênero; gênero e educação; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os projetos de extensão serão apresentados por um(a) docente ou técnico- administrativo pertencente ao quadro de servidores do IFBA, que exercerá a função de Proponente do Projeto, mediante preenchimento de formulário padrão “Proposta para Atividade de Extensão”, disponibilizado no **ANEXO I**.

5.2 O Proponente deverá estar **adimplente com todos os programas e projetos** promovidos pela PROEX.

§ 1º O proponente anexará uma declaração de adimplência, emitida pela Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

§ 2º O proponente de projetos executados na Reitoria anexará uma declaração de adimplência emitida pela PROEX.

5.3 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFBA, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

5.4 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

5.5 Na adequação de sua carga horária dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou à função.

Parágrafo único - A chefia imediata dará ciência na carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão.

5.6 Os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos não poderão participar deste Edital.

5.7 A participação de discentes do IFBA nos projetos ocorrerá na modalidade de bolsista ou de voluntário.

Parágrafo único - A participação de discente-bolsista do IFBA é uma exigência na equipe executora do projeto.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DO DISCENTE

6.1. Das obrigações do Proponente:

- a) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROEX;
 - b) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
 - c) Selecionar os discentes com perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas para atuarem como bolsistas no projeto, observando os princípios éticos;
- Parágrafo Único** - A participação de discentes nas equipes executoras dos projetos é obrigatória, recaindo sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme necessidade manifestada pelo Proponente.
- d) Informar o número de bolsistas, assim como a duração do benefício, na apresentação do seu projeto;
 - e) Relacionar os bolsistas contemplados até 5 (cinco) dias antes do início das atividades dos projetos homologados;
 - f) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho para a correta redação científica dos resultados obtidos em seu projeto de extensão (resumos, painéis, artigos científicos etc.) incluindo a elaboração dos relatórios;
 - g) Cumprir as datas estabelecidas por este Edital, principalmente as referentes à entrega dos relatórios técnicos e prestação de contas;
 - i) Apresentar os relatórios técnicos (**ANEXOS II e III**) nos prazos determinados. O não cumprimento deste item implicará, para o Proponente e/ou para o(s) bolsista(s), a condição de **inadimplente** para com a PROEX;
 - j) Elaborar e realizar pagamento mensal dos bolsistas (**ANEXO IV**), em conformidade com o regulamento do “Cartão Pesquisador/Extensionista”;
 - l) Exigir dos bolsistas os documentos para o início do pagamento das bolsas: RG, CPF e Histórico Acadêmico;
 - m) Solicitar do bolsista a apresentação de comprovante bancário de conta corrente (extrato demonstrando que a conta está ativa) em que conste o nome do banco, agência e número da conta. A conta não pode ser “poupança” nem conta conjunta;
 - n) Apresentar plano de trabalho para os bolsistas e voluntários;
 - o) Entregar folha de frequência mensal aos bolsistas e voluntários;
 - p) Realizar prestação de contas conforme Regulamento do “Cartão Pesquisador/Extensionista”.

6.2 – Das obrigações do Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado no IFBA, cursando a partir do segundo ano/semestre;
- b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar – coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis) ou em casos devidamente justificados pelo Proponente;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) Ser selecionado pelo Proponente e cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto;
- e) Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
- f) Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- g) Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI ou Auxílios: Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao discente (PAAE) do IFBA;
- h) Encaminhar ao Proponente o relatório final do Projeto (**ANEXO III**);

- i) Manter a folha de frequência atualizada;
- j) Apresentar comprovante bancário de conta corrente, demonstrando que a conta está ativa e constando o nome do banco, agência e número da conta. A conta não pode ser “poupança” nem conta conjunta.

Parágrafo Único – O bolsista será desligado do projeto caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

6.3 – Das obrigações do Voluntário

- a) Estar regularmente matriculado no IFBA, cursando a partir do segundo ano/semestre;
- b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar – coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis) ou em casos devidamente justificados pelo Proponente;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) Ser selecionado pelo orientador e cumprir as atividades previstas no Projeto;
- e) Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de voluntário do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;
- f) Encaminhar ao Proponente o relatório final do Projeto (**ANEXO IV**);
- g) Assinar Termo de Compromisso (**ANEXO V**).
- h) Manter a folha de frequência atualizada.

Parágrafo Único – O voluntário será desligado do projeto caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

7 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO

7.1 Preenchimento do Formulário “Proposta para Atividade de Extensão” (**ANEXO I**);

7.2 Fidelidade aos objetivos do edital do primeiro ao último item do projeto;

7.3 Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa;

7.4 Clareza e precisão dos objetivos definidos;

7.5 Explicitação dos procedimentos metodológicos;

7.6 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

7.7 Cronograma de execução;

7.8 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação do projeto e dos discentes;

7.9 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas por servidores, discentes e colaboradores.

Parágrafo Único – A participação dos colaboradores ocorrerá mediante assinatura do Termo de Adesão ao Projeto (**ANEXO VI**).

7.10 O Proponente deverá coordenar exclusivamente um projeto, contudo este servidor poderá participar de outras propostas como membro da equipe executora;

7.11 O uso da infraestrutura existente no campus deverá estar detalhado no projeto;

7.12 Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados conforme disposto no Formulário “Proposta para Atividade de Extensão” (ANEXO I);

7.13 O proponente deverá especificar os mecanismos, instrumentos e formas de divulgação para as comunidades interna e externa do IFBA;

7.14 As rubricas e os itens contemplados na proposta orçamentária devem ser justificados.

8 – DA INSCRIÇÃO

8.1 A Proposta para Atividade de Extensão deverá ser protocolada no respectivo campus e encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, na Reitoria do IFBA, pelo Proponente do projeto, em formato PDF, para o e-mail proex@ifba.edu.br e em formato impresso para o endereço:

Pró-Reitoria de Extensão – PROEX/REITORIA/IFBA
Av. Araújo Pinho, nº 39 – Canela – Salvador-Bahia – Cep 40.110-150;

8.2 Não serão aceitas propostas enviadas por quaisquer outros meios, tampouco após o prazo final definido no **item 13** neste Edital.

8.3 Os projetos que integrarem mais de uma área temática deverão ter um coordenador principal que o cadastrará em apenas uma das áreas temáticas.

8.4 Cada servidor(a) poderá concorrer com apenas uma proposta em uma das áreas temáticas definidas no **item 4** deste Edital.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão do IFBA, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional e na implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua.

9.2 Cada projeto deverá apresentar um **custo máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.

9.2.1 O valor se destina aos pagamentos de: bolsas para discente(s), serviços de terceiros (pessoas jurídica e física), material de custeio e material permanente que forem necessários à execução do projeto.

9.2.2. O bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante o período de realização do Projeto, conforme manifestação contida na Proposta, observando-se o prazo máximo para a conclusão do/s Projeto/s;

9.2.3 Os valores destinados para aquisição de bens permanentes necessários ao projeto não poderão exceder o limite de 20% (vinte por cento) do valor dos recursos.

§ 1º Não haverá reversão das rubricas de capital para custeio e vice-versa, ressalvados os casos de permuta que ocorrerem na própria rubrica.

§ 2º Os recursos destinados ao projeto que não forem utilizados deverão ser devolvidos

antes do encerramento do exercício financeiro para a PROEX conforme data constante no item 13 do edital.

§ 3º Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio do/s respectivo/s Campus, após a execução do/s projetos/s.

9.2.4 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento dos itens 6.2 estabelecidos neste edital, bem como a constatação de fraude em quaisquer das etapas de seleção.

9.3 Especificação dos itens financiáveis como despesas com bens de custeio e despesas com bens de capital.

9.3.1 Despesas com bens de custeio:

- a) Aquisição de material de consumo: materiais de uso em laboratórios e vidrarias; material de desenho; material de expediente; embalagens; material fotográfico, de filmagens e gravações; produtos químicos, biológicos, farmacêuticos em geral; material de impressão; peças de reposição de computadores; componentes e/ou peças de reposição de equipamentos; softwares; instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e outros pertinentes e necessários ao desenvolvimento do plano de trabalho;
- b) Serviços de terceiros de pessoa jurídica: instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos, assinatura de revistas e periódicos, desenvolvimento de *software*, despesas acessórias de importação, pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros de caráter eventual; entre outros;
- c) Serviços de terceiros de pessoa física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na pesquisa ou no projeto de extensão que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas;
- d) Despesas acessórias: especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

9.3.2 Despesas com bens capital (equipamentos e material permanente):

- a) Equipamentos de processamento de dados e de comunicação;
- b) Peças para *up grade* de computadores, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos;
- c) Instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, materiais bibliográficos e outros.

9.4 A liberação dos recursos ao projeto poderá ser suspensa quando:

- a) O Plano de Trabalho for descumprido integral e/ou parcialmente, ocorrendo a não comprovação da utilização regular programada dos recursos; houver atrasos, não justificados, no cumprimento das etapas ou fases programadas no Plano de Trabalho;
- b) Ocorrer desvio da finalidade de utilização dos recursos ou dos bens patrimoniais adquiridos no projeto; e
- c) Houver descumprimento de qualquer cláusula deste edital.

9.5 Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFBA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, mediante emissão de Guia de Recolhimentos da União – GRU, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único - Quando houver desistência do projeto sem que tenha ocorrido qualquer depósito financeiro, o Proponente do Projeto deverá comunicar o fato por escrito à PROEX com ciência da Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus.

10. DO COMITÊ GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 O Comitê Gestor será composto pelo Pró-Reitor de Extensão, pelo Diretor Executivo e pelos Chefes de Departamento da PROEX.

10.2 A Comissão de Avaliação dos Projetos será constituída por servidores do IFBA com qualificação, preferencialmente, nas referidas áreas temáticas, sob a coordenação do Comitê Gestor da PROEX.

10.3 A Comissão de Avaliação de Projetos será constituída mediante chamada pública.

Parágrafo Único - A titulação **mínima** exigida para a indicação dos servidores para compor a Comissão de Avaliação dos Projetos será de mestre, preferencialmente, nas áreas temáticas.

10.4 O Comitê Gestor solicitará publicação da Portaria da Comissão de Avaliação dos Projetos com os nomes dos servidores.

10.5 Caso não haja servidores do IFBA com a qualificação comprovada nas áreas temáticas, a PROEX convidará avaliadores *ad hoc* de outras Instituições Públicas de Ensino Superior de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.6 As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão de Avaliação dos Projetos não serão remuneradas. O Comitê Gestor emitirá certificados aos membros da Comissão de Avaliação dos Projetos após a finalização das atividades.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Serão selecionados **40 (quarenta) projetos de extensão**, distribuídos por **Áreas Temáticas** (constante no **item 4**), conforme tabela abaixo:

Área Temática	Quantitativo de Projetos
Comunicação	04
Cultura e Artes	04
Direitos Humanos e Justiça	04
Educação	06
Meio Ambiente	04
Saúde	04
Tecnologia e Produção	06
Trabalho	04
Gênero e Sexualidade	04
Total	40

11.2 Cada Campus poderá ser contemplado com apenas um projeto por área temática.

§ 1º Caso haja vagas remanescentes nas áreas temáticas, o campus poderá ser contemplado com mais de um projeto na mesma área temática, observadas as normas avaliativas presentes neste

edital.

§ 2º Caso ainda sobre(m) vaga (s) em determinada área temática, a PROEX remanejará essa diferença do quantitativo de vagas para a área temática com maior aprovação de projetos neste edital.

§ 3º O projeto que não especificar a área temática no **ANEXO I** será **desclassificado**.

11.3 Após o levantamento de todos os projetos classificados e contemplados neste edital, constatando-se saldos financeiros eventuais, a PROEX redirecionará esse saldo para o atendimento de projetos classificados conforme a(s) área(s) temática(s) de maior aprovação de projetos.

11.4 Para a seleção dos projetos, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:

11.4.1 princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

11.4.2 atendimento ao disposto neste Edital.

11.5 O Comitê Gestor divulgará a lista de projetos inscritos por áreas temáticas.

11.6 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da lista de projetos inscritos por áreas temáticas, conforme disposto no Cronograma (item 13) deste Edital.

11.6.1 Os recursos deverão ser encaminhados, por memorando, para o e-mail proex@ifba.edu.br ao Comitê Gestor da PROEX, atendendo ao prazo disposto no item 13 deste Edital. A exposição de motivos deverá caber em uma lauda, com cabeçalho onde conste o título do projeto.

11.6.2 A apreciação do recurso será feita pelo Comitê Gestor e a decisão será divulgada no site do IFBA com a condição de deferido ou indeferido-

11.6.3 O Comitê Gestor publicará lista definitiva dos projetos inscritos por Áreas Temáticas.

11.7 Os projetos serão encaminhados para a Comissão de Avaliação para análise, parecer e avaliação. A comissão de avaliação devolverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis os projetos avaliados para o Comitê Gestor, que homologará o resultado final de acordo com as exigências desse Edital.

11.8 A seleção dos projetos pela Comissão de Avaliação utilizará o barema a seguir:

Tabela de Pontuação			
Quesitos	Item Edital	Avaliação	
1. Condições de participação	5. a 6.1	Eliminatório	
2. Atendimento a área temática	4	Eliminatório	
3. Atendimento aos demais itens do Edital	1.1, 1.2, 5 a 7	Eliminatório	
4. Adequação orçamentária	8.1 a 8.5	Eliminatório	
		Peso	
		Mínima	Máxima

4. Integração com o ensino no IFBA	10.4	0,0	10,0	0.15
5. Adequação à demanda local ou regional	2; 4	0,0	10,0	0.20
6. Impacto social esperado	2; 4	0,0	10,0	0.20
7. Caracterização e justificativa da proposta	7.3	0,0	10,0	0.05
8. Clareza de objetivos e metas	7.4	0,0	10,0	0.05
9. Adequação e qualidade da metodologia	7.5	0,0	10,0	0.05
10. Caracterização do público alvo	7.6	0,0	10,0	0.10
11. Viabilidade do cronograma de execução	7.7 e 12	0,0	10,0	0.05
12. Acompanhamento e avaliação	7.8	0,0	10,0	0.05
13. Qualificação da equipe executora	5; 6	0,0	10,0	0.05
14. Adequação da infraestrutura	7.11	0,0	10,0	0.05

A pontuação do projeto (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$P = \Sigma (a \cdot p)$, onde:

P = pontuação final do projeto;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

11.9 Para ser aprovado o projeto deverá alcançar um mínimo de 7,0 (sete) pontos.

11.10 Serão desclassificados os projetos que estiverem em desacordo com este edital.

11.11 Em caso de **empate na pontuação final será considerada a maior pontuação** obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Adequação à demanda local ou regional;

b) Impacto social esperado.

11.12 Persistindo o empate, o Comitê Gestor deliberará por maioria simples de votos.

11.13 O Comitê Gestor divulgará o resultado parcial da seleção dos projetos classificados:-

11.14 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado parcial da seleção dos projetos classificados e contemplados por áreas temáticas, conforme disposto no Cronograma (item 13) deste Edital.

11.15 Os recursos deverão ser encaminhados, por memorando, para o e-mail proex@ifba.edu.br ao Comitê Gestor da PROEX, atendendo ao prazo disposto no item 13 deste Edital. A exposição de motivos deverá caber em uma lauda, com cabeçalho onde conste o título do projeto.

11.16 A apreciação do recurso será feita pelo Comitê Gestor e a decisão será informada ao Proponente.

11.17 O Comitê Gestor publicará a **homologação** dos projetos contemplados por Áreas Temáticas.

12 – DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada projeto deste Edital será de

responsabilidade da Coordenação de Extensão/equivalente do *campus* correspondente.

11.2 O Coordenador do Projeto encaminhará relatórios, consoante formulário padrão da PROEX/IFBA (**ANEXOS II e III**), e Prestação de Contas para atender às seguintes situações:

I – for concluída a ação;

II – em atendimento à solicitação advinda, independente de prazo decorrido:

- a) da Coordenação de Extensão/equivalente do *campus*;
- b) da Diretoria Geral do *campus*;
- c) da Pró-Reitoria de Extensão;
- d) da Reitoria do IFBA;
- e) do órgão fomentador externo quando verificado;
- f) dos órgãos de controles internos e externos.

III – em atendimento ao item 13 deste Edital.

12.3 Os relatórios parcial e final bem como as Prestações de Contas Parcial e Final do projeto deverão ser protocolados na Coordenação de Extensão ou equivalente do Campus, de acordo com o prazo estabelecido **no item 13** deste Edital. A referida Coordenação de Extensão ou equivalente do Campus encaminhará os relatórios e as prestações de contas à PROEX.

12.4 Para atender as exigências da execução orçamentário-financeira da administração pública federal, os **recursos deste edital deverão ser utilizados até o dia 30 de agosto de 2017**. Findo este prazo, a PROEX solicitará à DGCOF o remanejamento dos saldos existentes para a PROEX até o **dia 05 de setembro de 2016**.

12.5 Os bens de capital/custeio necessários aos projetos serão adquiridos mediante certame aplicado à administração pública e obedecendo ao calendário da execução orçamentário-financeira do IFBA, ressalvada a previsão aplicada à Administração Pública, no caso de custeio, que pode ser feito pela dispensa de licitação.

13 – DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	27/01/2017
Chamada Pública para Composição da Comissão de Avaliação dos Projetos	01/02/2017
Publicação da Comissão de Avaliação dos Projetos	15/02/2017
Inscrição dos projetos	27/01/2017 02/03/2017 a
Publicação da Lista dos Projetos Inscritos por Área Temática	10/03/2017
Interposição de Recursos da Publicação da Lista dos Projetos inscritos	13/03/2017
Publicação definitiva da Lista dos Projetos Inscritos após recursos	14/03/2017
Divulgação do resultado parcial dos Projetos contemplados	10/04/2017
Interposição de recursos	11 e 12/04/2017
Homologação e divulgação do resultado final dos Projetos contemplados	27/04/2017
Início da execução dos projetos	02/05/2017
Prestação de Contas Parciais e Relatórios Parciais	03/07, 04/09, 06/11.
Execução orçamentária (empenho)	Até 30/08/2017

Término dos projetos	15/12/2017
Envio do Relatório Final e da Prestação de Contas Final	Até 17/01/2018

12.1 Os Projetos selecionados neste Edital terão duração máxima de oito meses, e deverão ser iniciados na primeira semana do mês previsto;

12.2 Os Projetos somente deverão ser iniciados a partir do mês de maio de 2017;

12.3 Os Projetos deverão ter seu encerramento programado para no máximo até o dia **15 do mês de dezembro de 2017**.

12.4 O prazo é contado sequencialmente independente do período de férias do Proponente.

12.5 Caso o projeto seja interrompido por quaisquer motivos, o prazo para execução não poderá ultrapassar o mês de dezembro de 2017.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1 As publicações referentes aos Projetos selecionados, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Projeto de Extensão, financiados com recursos orçamentários oriundos da PROEX.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

14.2 As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação que atendam às exigências do Sistema de Convênios (SICONV).

14.3 As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser cobradas qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

14.4 Caso o Regulamento do “Cartão Pesquisador/Extensionista” não esteja regulamentado/referendado no ato de publicação da homologação do resultado final deste edital, a PROEX manterá os procedimentos de execução orçamentário-financeira vigentes no IFBA.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos, prioritariamente, pelo Comitê Gestor.

14.6 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, pelo e-mail proex@ifba.edu.br

Salvador-BA, 18 de janeiro de 2017



JOSÉ ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA
Pró-Reitor de Extensão

3. JUSTIFICATIVA

Apresente informações que caracterizem a sintonia do Projeto com a área temática escolhida, com as diretrizes e objetivos do Programa. Informe o problema a ser enfrentado e a fundamentação teórica que o orienta. Indique como o projeto contribuirá para a melhoria das condições de vida do público alvo e para o desenvolvimento local/regional.

4. OBJETIVOS e METAS

Informe e quantifique os benefícios esperados para o público alvo.

5. PUBLICO ALVO

Indicar quantidade, categoria, local, comunidade, etc.

6. METODOLOGIA

Descreva de que forma será operacionalizado o Projeto (métodos, técnicas, instrumentos, recursos, etc.) e os mecanismos que usará para acompanhar e monitorar a execução do mesmo.

SUBTOTAL 2 - Outras Despesas Correntes (serviços PF, serviços PJ)				
SUBTOTAL 3 - Material Permanente (máquinas, equipamentos etc) Restrito a 20% do valor total da proposta				
SUBTOTAL 4 - Bolsas (discentes que irão participar da execução da proposta)				
Custo Total do Projeto				

<p>9. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA Espaço físico, equipamentos e materiais do campus. Indicar espaços, equipamentos, itens, quantidade, período/horários de utilização.</p>

9. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

Espaço físico, equipamentos e materiais do campus. Indicar espaços, equipamentos, itens, quantidade, período/horários de utilização.

10. PARCERIAS

Nominar e indicar a função/participação no Projeto.

11. FORMAS DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO PARA COMUNIDADES EXTERNA E INTERNA AO IFBA

Especificar mecanismos, instrumentos e formas utilizados para divulgação do Projeto.

12. EMISSÃO DE CERTIFICADOS (caso necessário)

Quantidade: Carga Horária(h): Frequência Exigida (%):

12. ANEXOS

(Caso sejam necessários para melhor compreensão do Projeto. Enumerar e denominar, anexando ao final. Indicar a quantidade de bolsistas quando couber, identificação e período de percepção da bolsa)

13. EQUIPE RESPONSÁVEL Relacionar os participantes, indicando sua categoria (docente, técnico(a) – administrativo(a), discente (se necessário, acrescente novas linhas ao formulário)

Proponente

Nome: _____ Categoria: _____ CH/Semanal: _____

Função: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

PARTICIPANTE 1

Nome: _____ Categoria: _____ CH/Semanal: _____

Função: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

PARTICIPANTE 2

Nome: _____ Categoria: _____ CH/Semanal: _____

Função: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

PARTICIPANTE 3

Nome: _____ Categoria: _____ CH/Semanal: _____

Função: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

_____ (BA) ____ de _____ de 20__

Proponente/Coordenador(a) do Projeto

_____ (BA) ____ de _____ de 20__

Chefia Imediata

ANEXO II
RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO

CAMPUS	ANO	SEI (Nº DO PROCESSO)

1. IDENTIFICAÇÃO

Projeto:

Modalidade de Relatório: Parcial () Final ()

Período relatado: ___ / ___ /2017 a ___ / ___ /2017

Proponente:

Telefones:

E-mail:

2. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado

3. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação, as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas

4. RESULTADOS OBTIDOS

Informe os resultados obtidos no período relatado com base nos indicadores referenciados na metodologia.

5. PÚBLICO ATENDIDO

Informe o público atendido nesta fase. Compare com o público-alvo inicial

6. BOLSISTAS

Informe o nome dos alunos bolsistas e dos alunos voluntários

7. ANEXAR REGISTROS DA DIVULGAÇÃO E EXECUÇÃO COM AS RESPECTIVAS LEGENDAS EXPLICATIVAS.

Entende-se por registros: lista de frequência, materiais de divulgação, publicações (fotos, vídeos, matérias jornalísticas entre outros)

Nas legendas explicativas deverão estar indicadas: o que, quando e onde.

--

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Relate acerca de outros aspectos não contemplados nos campos anteriores, mas que julgar necessários ao enriquecimento do relatório. Caso existam anexos, enumere-os e anexe-os em seguida.

_____ (BA) ____ de _____ de 20__.

Coordenador(a) do Projeto

**ANEXO III
RELATÓRIO DO DISCENTE**

CAMPUS	ANO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do Bolsista:

Telefone:

E-mail:

Modalidade de Relatório: Parcial () Final ()

Período relatado:

Projeto:

Coordenador(a):

Telefone:

E-mail:

2. OBJETIVOS E RESULTADOS PREVISTOS NO PROJETO ORIGINAL

Informe os objetivos e resultados decorrentes da atividade do bolsista previstos no projeto original público-alvo inicial

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado

4. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação, as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas.

5. RESULTADOS OBTIDOS

Informe os resultados obtidos no período relatado

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

(relate acerca de outros aspectos não contemplados nos campos anteriores, mas que julgar necessários ao enriquecimento do relatório. Caso existam anexos, enumere-os e anexe-os em seguida.

8. PARECER DA PROEX

_____ (BA) _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Bolsista

Assinatura do Coordenador(a) do Projeto

ANEXO V MODELO DE FOLHA DE PAGAMENTO



PROJETO xxxxxxxxxxx - EDITAL PROEX/IFBA 2016

FOLHA DE PAGAMENTO								
PROJETO:								
MÊS REF.:								
SETOR: Coordenação de Extensão - Campus xxxx								
RESP.:								
OBS.:							DATA	21/07/16
TOTAL GERAL								-
Nº	NOME	FUNÇÃO	TELEFONE	CPF	BANCO	AGÊNCIA	C. CORRENTE	VALOR
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								

A folha deverá ser entregue ao DOF impressa e assinada pelo responsável e cópia do arquivo em "excel" deverá ser enviada para o e-mail do dof de cada campus

Instruções de preenchimento da folha de pagamento

É proibido o pagamento em conta poupança

Preencher dados referentes ao projeto/referência/setor solicitante/responsável - com todas as informações necessárias para identificação do evento

Preencher o campo observações com dados relevantes ao evento

A data é automática - toda vez que o arquivo for aberto a data será atualizada - para se manter o arquivo com a data original indicamos salvar o arquivo em PDF

Preencher os campos da folha com os dados das pessoas que têm valores a receber

Deverá ser feita folha para recebimentos em conta corrente e outra para recebimentos sem conta corrente

O campo PIS deverá ser preenchimento apenas nas folhas de processo seletivo

No campo CPF deverá conter apenas números

No campo BANCO deverá conter o número do Banco - veja lista de alguns bancos abaixo

No campo AGÊNCIA deverá conter o número a agência sem o dígito verificador

No campo CONTA CORRENTE deverá conter apenas números e diferentemente do campo AGÊNCIA deverá conter dígito verificador

Obs.: contas tipo FÁCIL da CAIXA ECONÔMICA o campo CONTA CORRENTE deverá seguir o exemplo:

O intervalo entre o número 23 - Código da conta - e o número da conta, deverá conter quantos "zeros" forem necessários até formar um único número com 10 dígitos

Código	Conta fácil	Como deverá ficar na folha de pagamento
023	18567-2	2300185672

Tabela de bancos mais usados:

BANCO	NÚMERO
BRASIL	001
CAIXA	104
BRADESCO	237
HSBC	399
ITAU	341
NORDESTE	004

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO que entre si celebram o **Instituto Federal da Bahia - IFBA**, situado na Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador-BA, CEP: 40110-150 e o Sr(a). _____, CPF: _____, RG, _____, residente na cidade de _____, Rua _____, número _____, Bairro: _____, aqui denominado apenas *voluntário*, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem firmar o seguinte instrumento, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O serviço voluntário será prestado durante a realização do projeto _____ selecionado do Edital nº 1 PROEX/2016, na cidade _____, no período de _____ à _____. Os serviços serão realizados de forma espontânea, sem o recebimento de qualquer contraprestação financeira ou outro tipo de remuneração, pecuniária ou não, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim, de acordo com as seguintes condições:

Local de Prestação dos Serviços Voluntários:

Serviço(s) Discriminado(s):

Período da atividade (diária):

Horário de Início e Término de prestação de serviços:

Cláusula segunda: Compete ao **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - IFBA**:

- Manter supervisor para acompanhar os serviços realizados pelos voluntário, enquanto viger o presente instrumento;
- Oferecer as condições necessárias para o desempenho das atribuições conferidas ao prestador de serviço voluntário;
- Emitir certificado de prestação de serviço voluntário, ao término da vigência do presente Termo de Adesão.

Cláusula Terceira: São deveres do prestador de serviço voluntário, sob pena de desligamento:

- Manter comportamento compatível com o decoro da instituição;
- Zelar pelo prestígio do **IFBA** e pela dignidade de seu serviço;
- Guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição;
- Observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;
- Usar traje conveniente ao serviço;
- Tratar com urbanidade os servidores do **IFBA**;
- Executar as atribuições constantes deste Termo de Adesão, sob orientação e supervisão de membro ou servidor que esteja subordinado;
- Justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação voluntária;
- Respeitar as normas legais e regulamentares;
- Reparar danos que causar à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução de serviços voluntários.

Claúsula Quarta: Ao prestador de serviço voluntário é proibido:

1. Praticar atos privativos dos servidores do Instituto Federal da Bahia – IFBA;
2. Receber qualquer tipo remuneração, pecuniária ou não, pela prestação de serviço voluntário;
3. Retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de uso exclusivo do IFBA para qualquer fim.

Claúsula Quinta: O trabalho voluntário será realizado nos períodos:

- _____
- _____
- _____

Claúsula Sexta: A rescisão dessa convenção poderá ocorrer por ato unilateral, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por uma das partes à outra, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

Claúsula Sétima: O voluntário declara, neste ato:

- Não possuir antecedentes criminais;
- Não ter sido desligado anteriormente do serviço público, por violações às proibições e aos deveres inerentes às respectivas atividades.
- Estar ciente da legislação específica sobre o serviço voluntário e, com base na mesma legislação, aceita atuar conforme estabelece o presente Termo de Adesão.

Claúsula Oitava: Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude do presente Termo de Adesão, as partes elegem o foro de Salvador, Bahia, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, _____ de _____ de 2017.

José Roberto Oliveira Da Silva
Pró-Reitor de Extensão do IFBA

Voluntário